



Sistema de Gestão Pública
Conhecimento

LEI Nº 3.365, DE 10 DE JULHO DE 2013

*Altera o Art. 26, V e revoga o Art. 30 da
Lei 3.160/10 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 26, V da Lei 3.160/10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ...

V – 1% (um por cento) em se tratando de lotes vagos ou edificações inacabadas ou em ruínas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 30, incisos e parágrafo único da Lei 3.160/10.

Santa Luzia, 10 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO PARRILO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	10.07/13
RETRADO EM	
Setor de Protocolo	

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090